



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PIRITUBA / JARAGUÁ

Coordenadoria de Projetos e Obras

Rua Carlos da Cunha Mattos, 61/67, - Bairro Chácara Inglesa - São Paulo/SP - CEP 05140-040

Telefone: 3973-2621

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6051.2026/0002541-5

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE CONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA, COM ADITIVO ACELERADOR DE PEGA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, 15 MPA EM 1 HORA E 40 MPA EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, BRITA 1, PEDRISCO, CIMENTO E ADITIVO E EMBALAGEM PLÁSTICA VALVULADA PERMITINDO MISTURA EM SEU INTERIOR, ACONDICIONADO EM SACOS COM 28,5 KG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de concreto pré-misturado a seco, ensacado, de alta resistência, com aditivo acelerador de pega rápida, justifica-se pela necessidade de garantir a execução contínua, eficiente e segura dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados pela Subprefeitura Pirituba/Jaraguá em equipamentos públicos e elementos da infraestrutura urbana, tais como córregos, calçadas, escadões, escadarias hidráulicas, guias, sarjetas, canaletas, dispositivos de drenagem e demais estruturas de concreto.

2.2. Considerando que as equipes de zeladoria executam intervenções em diversos locais do território da Subprefeitura, muitas vezes de forma emergencial e em pequenas frentes de serviço, faz-se necessária a utilização de concreto ensacado que dispense central de concreto e equipamentos específicos para transporte e lançamento, proporcionando maior agilidade operacional, facilidade de armazenamento, redução de desperdícios e padronização da qualidade do material empregado.

2.3. A utilização de concreto de pega rápida e elevada resistência inicial permite a liberação antecipada das áreas intervenientes ao tráfego de pedestres e veículos, reduzindo o tempo de interdição dos logradouros públicos, minimizando os impactos à mobilidade urbana e aumentando a eficiência das ações de manutenção executadas pela Administração.

2.4. A solução também contribui para a melhoria da produtividade das equipes operacionais, uma vez que possibilita o preparo do material diretamente na embalagem, reduzindo perdas de insumos, facilitando o transporte para locais de difícil acesso e garantindo desempenho mecânico compatível com as necessidades das intervenções realizadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de concreto pré-misturado a seco, ensacado, de alta resistência à compressão, com aditivo acelerador de pega rápida, acondicionado em embalagem plástica valvulada que permita a mistura diretamente em seu interior, fornecido em sacos de 28,5 kg.

3.2. O material deverá apresentar elevada resistência mecânica inicial, possibilitando a rápida liberação das áreas reparadas, bem como resistência final compatível com aplicações estruturais e de manutenção em elementos de concreto existentes.

3.3. A solução adotada atende às necessidades operacionais da Administração por proporcionar facilidade de transporte, armazenamento e aplicação, principalmente em locais de difícil acesso ou em serviços de pequena extensão, nos quais o fornecimento de concreto usinado convencional mostra-se técnica e economicamente inviável.

3.4. O concreto deverá estar pronto para uso mediante simples adição de água, conforme as recomendações do fabricante, garantindo uniformidade das propriedades mecânicas, redução de desperdícios, rapidez na execução dos serviços e padronização da qualidade das intervenções realizadas pelas equipes de manutenção.

3.5. A solução adotada é compatível com as atividades desenvolvidas pelas equipes de zeladoria, proporcionando maior eficiência operacional, redução do tempo de execução dos reparos e maior durabilidade das intervenções.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Embalagem

4.1.1. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica resistente, impermeável e valvulada, permitindo a mistura do concreto em seu interior, com peso líquido de **28,5 kg**, devidamente lacrada e identificada.

4.1.2. Identificação da embalagem, a embalagem deverá conter, no mínimo:

- a) nome comercial do produto;
- b) fabricante e razão social;
- c) CNPJ do fabricante;
- d) lote de fabricação;
- e) data de fabricação;
- f) prazo de validade;
- g) peso líquido;
- h) instruções de preparo;
- i) consumo de água recomendado;
- j) condições de armazenamento;
- k) recomendações de segurança;
- l) modo de aplicação;
- m) resistências mecânicas previstas;

n) número do lote para rastreabilidade.

4.2. Composição

4.2.1. O concreto deverá ser composto por:

- a) cimento Portland;
- b) areia natural ou artificial;
- c) brita 1;
- d) pedrisco;
- e) aditivos aceleradores de pega;
- f) aditivos plastificantes e/ou modificadores de desempenho, quando necessários ao atendimento das especificações técnicas.

4.2.2. Não será admitida a utilização de materiais reciclados ou contaminados que comprometam o desempenho do produto.

4.3. Características de desempenho

4.3.1. O concreto deverá apresentar, no mínimo, as seguintes resistências à compressão:

Resistência à compressão

Idade	Resistência Mínima
1 hora	15 MPa
6 horas	25 MPa
24 horas	30 MPa
28 dias	40 MPa

4.3.2. As resistências deverão ser comprovadas mediante ensaios laboratoriais realizados conforme as normas técnicas vigentes da ABNT.

4.4. Aplicação

4.4.1. O concreto deverá ser adequado para utilização em serviços de manutenção e reparos de:

- a) calçadas;
- b) escadarias;
- c) escadões hidráulicos;
- d) sarjetas;
- e) guias;
- f) canaletas;
- g) caixas de drenagem;
- h) bocas de lobo;
- i) galerias;
- j) canalizações;
- k) córregos canalizados;
- l) pequenos elementos estruturais de concreto.

4.5. Condições de utilização

4.5.1. A aplicação deverá observar as recomendações do fabricante quanto à:

- a) quantidade de água de amassamento;
- b) tempo máximo de utilização após a mistura;
- c) temperatura de aplicação;
- d) procedimentos de cura;
- e) preparo da superfície.

4.5.2. A temperatura de aplicação e cura deverá atender às recomendações constantes da ABNT NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto) e demais normas técnicas aplicáveis.

4.6. Controle tecnológico

4.6.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, relatório de ensaio emitido por laboratório técnico, comprovando o atendimento às resistências mínimas especificadas neste Termo de Referência.

4.6.2. Os ensaios deverão identificar claramente:

- a) fabricante;
- b) produto ensaiado;
- c) lote (quando aplicável);
- d) metodologia utilizada;
- e) resultados obtidos;
- f) responsável técnico;
- g) data da realização dos ensaios.

4.7. Amostras

4.7.1. A Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento ou durante a execução contratual, amostra do produto correspondente ao lote ofertado para verificação da conformidade com as especificações técnicas.

4.8. Critérios de aceitação

4.8.1. O recebimento do material ficará condicionado à verificação de:

- a) integridade das embalagens;
- b) prazo de validade vigente;
- c) conformidade das informações constantes na embalagem;
- d) atendimento às especificações técnicas;
- e) apresentação da documentação exigida;
- f) inexistência de sinais de umidade, endurecimento ou deterioração do produto.

4.9. Rejeição

4.9.1. Serão rejeitados os produtos que:

- a) apresentarem embalagens danificadas;
- b) estiverem vencidos;
- c) não atenderem às resistências mínimas especificadas;
- d) apresentarem divergência entre o produto entregue e o relatório de ensaio;
- e) não atenderem às normas técnicas aplicáveis ou às especificações deste Termo de Referência.

4.9.2. Serão rejeitados os produtos quando as amostras apresentarem:

- a) não estiver de acordo com as normas e especificações conforme item 4 a vencedora será desclassificada;
- b) será possível a rejeição do produto sempre que um dos requisitos acima citados não forem atendidos.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente;
- 5.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 5.3. Realizar o acompanhamento do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 5.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do fornecimento contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 5.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 5.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 5.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 5.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 5.9. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento da entrega do objeto contratado, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022;
- 5.10. Atestar o fornecimento contratado e a qualidade do material, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 5.11. A fiscalização do objeto pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 5.12. 5.12. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, verificar o cumprimento de normas preestabelecidas.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar regularmente o objeto, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado;
- 6.2. Garantir total qualidade do objeto contratado;
- 6.3. Executar todo o fornecimento, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência;
- 6.4. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- 6.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução do objeto contratado;
- 6.6. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação;
- 6.7. Responder por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- 6.8. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento do objeto contratado;
- 6.9. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 6.10. Manter durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto, no todo ou em parte, a terceiros sob pena de rescisão do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da “NOTA DE EMPENHO”, devidamente emitido pela Supervisão de Finanças e enviada a contratada pela Unidade Compras;
- 7.2. Acontratada deverá atestar (acusar) o recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 3 (três) dias após o envio pela contratante, seja por meio eletrônico ou correspondência via correios;
- 7.3. A contratada fica obrigada a atender todo o pedido efetuado durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados;
- 7.4. O prazo máximo para a entrega do material, objeto do pedido, é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento da NOTA DE EMPENHO, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações, conforme item 4;
- 7.5. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, as expensas da contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações técnicas solicitadas;
- 7.6. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- 7.7. Eventuais danos as instalações e equipamentos da PMSP, decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

8. **AS CONDIÇÕES DE ENTREGA SÃO:**

- 8.1. Entrega em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho;
- 8.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita e aprovada pela Unidade Requisitante, e posterior registro nos autos;
- 8.3. Local de entrega: Laudelino Vieira de Campos, n.º 533 - Jd. Felicidade - CEP 05143-020.

9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 9.1. A contratação vigorará a partir do recebimento na Nota de Empenho que valerá como contrato pelo período previsto de 15 (quinze) dias úteis, independente da transcrição, dele farão parte todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento do objeto do contrato, vinculada à entrega na unidade requisitante dos documentos exigidos pela legislação em vigor, mediante requerimentos apresentados à PMSP pela contratada ao fiscal do contrato;
- 9.3. A contratada deverá possuir conta corrente da empresa, obrigatoriamente no Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, para efeitos de pagamento;
- 9.4. Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos nos artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/22, bem como, a Portaria nº 065/17 – SMG de 10/06/2017 - Manual de Controle de Qualidade para Recebimentos de materiais;

10. **SANÇÕES APLICÁVEIS**

- 10.1. 10.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21;
- 10.2. 10.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 10.3. Comprovação anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- 10.4. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração;
- 10.5. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 10.6. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 10.7. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 10.8. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 10.9. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital;
- 10.10. 10.10. Não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;
- 10.11. Garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas acima ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto;
- 10.12. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 10.13. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;
- 10.14. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;
- 10.15. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;
- 10.16. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição no prazo estabelecido;
- 10.17. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;
- 10.18. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;
- 10.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
- 10.20. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados;
- 10.21. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;
- 10.22. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital;
- 10.23. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. **ESTIMATIVA DE PREÇO**

Id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
1	A estimativa de preço fez-se constar no Item 6. do ETP - Estudo Técnico Preliminar que antecedeu a este Termo de Referência, sendo que o setor competente, atendendo aos requisitos legais, realizará a devida pesquisa de mercado que definirá o valor referencial sigiloso a contratação, indicando o efetivo dispêndio financeiro da futura contratação.	R\$ R\$ 0,00 (VALOR SIGILOSO - Art. 32 do DM 62100/22 e Art. 24 da LF 141:

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
1	A despesa correrá por conta de dotação orçamentária do presente exercício, ressaltando que para esta contratação/aquisição foi observado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza e ramo de atividade, conforme preceitua o contido no inciso II, § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.	42.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.30.0000.1.500.9001.0

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empreitada:	()	Preço Global	(X)	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	()	Global	(X)	Por Item

14. PROPOSTA TÉCNICA / DE PREÇO DEVERÁ:

14.1. Ser apresentada em uma via, conforme modelo sugerido e que constará do edital, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devidamente preenchida de acordo com o preço final ofertado e negociado.

14.2. Ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.3. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, endereço eletrônico, bem como o nome, n.º de CPF e RG, e cargo de seu representante legal.

14.4. Ter validade não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

14.5. Apresentar cotação em valor unitário e valor total;

14.6. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento do objeto contratado.

14.7. Declarar que fornecerá material de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP da quantidade mínima do material solicitado.

14.8. Declarar a procedência legal dos produtos, de acordo com o Decreto Municipal nº 48.184/2007.

15. TIPO DE LICITAÇÃO

15.1. Contratação por menor preço unitário.

16. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. PREGÃO ELETRÔNICO - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

17. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E LEI 8.248/91)

17.1. A licitação poderá ser ou não exclusiva para ME/EPP, por se enquadrar na Aplicação do Direito de Preferência (Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 8.248/91) e Decreto Municipal n.º 56.475/2015.

18. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Critérios Técnicos de Habilitação e obrigatórios a todos os licitantes:

	Critério	Justificativa
1	Certidão(s) ou atestado(S), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que demonstre que o licitante tenha fornecido objeto(s) similares ao da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, <u>DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE</u> : a) Data ou período de fornecimento; b) Local(is) da prestação dos serviços; c) Natureza da prestação dos serviços; d) Quantidades executadas; e) Restar caracterizado no atestado o bom desempenho do licitante;	Parágrafo 3º do artigo 67 da Lei Federal 14.333/2021 c/c Inciso XV do art. 6º do mesmo diploma legal.
2	a.1.) O(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica referido deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada em cartório, assinado por autoridade ou representante que o expediu, com a devida identificação e contenha os dados de endereço, telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s). Declaração de procedência legal dos produtos minerários.	Decreto Municipal nº 48.184/2007
3	a.2.) Declaração formal, expedida pela licitante de que fornecerá o respectivo insumo/material de boa qualidade, dentro das especificações técnicas do presente Termo de Referência, assim como de demais legislações e normas vigentes, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP das quantidades do insumo/material, conforme modelo constante do Anexo do edital a ser publicado neste processo.	

18.2. Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

Critério	Justificativa
O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de atendimento aos parâmetros definidos no Termo de Referência, às especificações técnicas do Termo de Referência, apresentar catálogo ou folder que contenha as especificações técnicas do material ofertado bem como relatório de ensaio a compressão referente a especificação material ofertado.	

18.3. Critérios de Julgamento

Critério	Justificativa
MENOR PREÇO	

O presente documento segue assinado pelos integrantes da equipe de planejamento da contratação.



Aline Bittencourt da Silva
Coordenador(a) II
Em 29/07/2026, às 18:07.



Luciana Torralles Ferreira
Subprefeito(a)
Em 30/07/2026, às 15:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161590153** e o código CRC **02B49CA3**.

1.

Referência: Processo nº 6051.2026/0002541-5

SEI nº 161590153